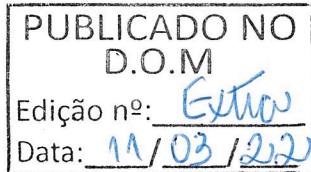




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.654, DE 11 DE MARÇO DE 2.022.



“Dispõe sobre a alteração do itinerário da linha de ônibus urbano nº 900 – Conjunto Maria Luiza – Jardim Muriano, operada pela concessionária dos serviços de Transporte Público Coletivo Urbano de passageiros por ônibus, Auto viação Urubupungá Ltda, nos termos do Processo Administrativo nº 3.282/2022, e dá outras providências. ”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os serviços de transporte público coletivo urbano de passageiros por ônibus, no Município de Cajamar, são explorados pela empresa concessionária Auto Viação Urubupungá Ltda, nos termos do Contrato nº 062/11 oriundo da Concorrência Pública nº 01/11 - Processo Administrativo nº 3.962/2011;

Considerando a criação da Linha de Transporte Público Coletivo Municipal, denominada **LINHA 900** conforme Anexo 1 do Contrato nº 062/11 e Decreto nº 3.773/2007 alterado pelo Decreto nº 6.312/2020;

Considerando os procedimentos adotados pelo Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, quanto a alteração do itinerário da linha de ônibus urbano nº 900 Conjunto Maria Luiza – Jardim Muriano para facilitar a forma de deslocamento dos munícipes;

Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de transporte coletivo dentro de seus limites, nos termos do art. 9º, inciso XI, alínea “b” da Lei Orgânica do Município; e

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3.282/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o itinerário da linha de ônibus urbano **LINHA Nº 900 – CONJUNTO MARIA LUIZA - JARDIM MURIANO**, de que tratam o Anexo 1 do Contrato nº 062/11 e o Decreto nº 3.773/2007 alterado pelo Decreto nº 6.312/2020, operada conforme Contrato de Concessão de serviços de Transporte Público Coletivo Urbano de passageiros por ônibus, pela empresa Auto Viação Urubupungá Ltda, da seguinte forma:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.654/2.022 - fls. 2

I - IDA: Rua Anápolis nº 340, Av. Arujá, Retorno, Rua Adamo Zambelli, Av. Braúna, Rua Iacri, Rua Buri, Rod. Edgar M. Zamboto-SP 354, Retorno, Rua Antônio de Barros, Av. Pedro Celestino Leite Penteado, Av. Arnaldo Rojek, Viaduto sobre Rod. Anhanguera Km 39, Av. Jordano Mendes, Av. Vereador Joaquim Pereira Barbosa, Av. Dr. Antônio João Abdalla, Rua Lazaro Dalcin, Rua Antônio Pereira de Lima, Rua Antônio da Silva Esparrinha, Rua Alexandrino Pinto da Silva, Praça Benedito Martins da Cruz, Rua Alexandrino Pinto da Silva, Av. Profº. Walter Ribas de Andrade, Av. Prefeito Juvenal Ferreira dos Santos, Rua José Marques Ribeiro, Av. Tenente Marques, Av. Bento da Silva Bueno, Rua Cordeirópolis, Rua Conchas, Rua Coroados, Rua Corumbataí, Rua Tatuí, nº 58.

II - VOLTA: Rua Tatuí, nº 58, Rua Sumaré, Retorno, Rua Tatuí, Rua Corumbataí, Rua Coroados, Rua Conchas, Rua Cordeirópolis, Av. Bento da Silva Bueno, Rotatória, Rua Colina, Rua Charqueada, Rua Carapicuíba, Av. Bento da Silva Bueno, Rotatória, Av. Tenente Marques, Rua Maria de Fátima Diniz da Costa, Rua dos Pinheiros, Rua José Marques Ribeiro, Rotatória, Av. Prefeito Juvenal Ferreira dos Santos, Av. Profº Walter Ribas de Andrade, Rua Alexandrino Pinto da Silva, Praça Benedito Martins da Cruz, Rua Dorva Banharo Salgueiro, Av. Dr. Antônio João Abdalla, Av. Vereador Joaquim Pereira Barbosa, Av. Deovair Cruz de Oliveira, Rua Avelino Toledo de Lima, Av. Jordano Mendes, Viad. sobre Rod. Anhanguera Km 39, Av. Arnaldo Rojek, Av. Pedro Celestino Leite Penteado, Rua Antônio de Barros, Rua Antônio Rebolho Nunes Junior, Rod. Edgar M. Zambotto - SP 354, Retorno, Av. Buri, Rua Iacri, Av. Braúna, Rua Adamo Zambelli, Av. Arujá, Rua Anápolis, Retorno, Rua Alto Porã, Rua Anápolis nº 340.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano adotará as medidas legais destinadas à operacionalização da Linha de Transporte Público Coletivo Municipal de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, em 11 de março de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo